



12225248



08020.000905/2020-13



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

CONTRATO Nº 34/2020 - SEGEN

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA LIAL GERADORES LTDA.

PROCESSO Nº 08020.000905/2020-13

União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, conforme o parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294 (11838166), de 08 de junho de 2020, neste ato representada pelo Diretor de Gestão da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, o Senhor **LUIZ MARIANO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 048.526.146-44, portador da Carteira de Identidade nº 11391564 SSP/MG, com competência subdelegada nos incisos IX e VX da Portaria SEGEN nº 5 (12002628), de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIAL GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 20.369.601/0001-83, sediada na Rua Coronel Figueiredo, nº 238, Sala 01, Bairro Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.150-380, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL DE ALMEIDA LIAL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº -15.583.712, expedida pela SSP/MG e CPF nº .087.148.306-80, tendo em vista o que consta no Processo nº **08020.000905/2020-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gerador de energia 150KVA, à diesel cabinado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência(12006348), anexo do Edital(12016019).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão(12016019), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ID CAT/MAT	UN MEDIDA	QTDE	VALOR
1	GERADOR A DIESEL CABINADO, potência maior ou igual a 150KVA, com os requisitos mínimos e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência(12006348), a ser entregue em PORTO VELHO/RO.	52337	UN	01	R\$ 76.600,00
2	GERADOR A DIESEL CABINADO, potência maior ou igual a 150KVA, com os requisitos mínimos e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência(12006348), a ser entregue em CAMPO GRANDE/MS.	52337	UN	01	R\$ 76.600,00
TOTAL					R\$ 153.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2020NE800100 (12210219) - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP

Gestão/Unidade: 200331/00001

Fonte: 0118309110

Programa de Trabalho: 06181501621BQ0001

Elemento de Despesa: 449052

PI: SO999BQDOP6

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência(12006348).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência(12006348), anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8666/93, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez), dias úteis após a assinatura do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital (12016019).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência(12006348), anexo do Edital (12016019).

9. CLÁUSULA NOVA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital(12016019).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência(12006348), anexo do Edital(12016019).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência(12006348), anexo do Edital(12016019).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência(12006348), anexo ao Edital(12016019);

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

LUIZ MARIANO JÚNIOR
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança
Pública
CONTRATANTE

RAFAEL DE ALMEIDA LIAL
Lial Geradores Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

CARLOS EDUARDO PEREIRA DIAS
CPF nº 700.815.571-91

JOSÉ BORGES DA FONSECA NETO
CPF nº 007.691.284-16



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Almeida Lial**, **Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 15:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior**, **Diretor(a) de Gestão**, em 18/08/2020, às 19:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PEREIRA DIAS, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 19/08/2020, às 09:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BORGES DA FONSECA NETO, Assistente Técnico(a)**, em 19/08/2020, às 10:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12225248** e o código CRC **AF4C2C16**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.000905/2020-13

SEI nº 12225248